



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 259/2018

APROVA O PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

- **CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei nº. 4.320/1964, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

- **CONSIDERANDO** o disposto no inciso V do Art. 5º da Lei Municipal nº. 2.005/2018 que reza sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno em medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o **PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna e Atividades da Secretaria Municipal de Controle Interno para Exercício de 2019**, que segue anexo com parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna e Atividades da Secretaria Municipal de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, para o exercício de 2019, dispõe sobre procedimentos de análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

operacionais e patrimoniais e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Poderão ser realizadas auditorias especiais, em sistemas administrativos não compreendidos neste Plano Anual de Auditoria Interna e Atividades (PAAI).

Art. 3º - O cronograma de atividades consta no anexo único deste decreto, podendo sofrer alterações, supressão ou expansão de suas atividades quando necessárias.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMUCI prestar os esclarecimentos orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Marechal Floriano/ES, 26 de Dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal